



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

OFÍCIO Nº 12149/2026-95

Jaguariúna, na data da assinatura digital.

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador

RODRIGO REIS DE SOUZA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna

Assunto: Requerimento nº 125/2026, de autoria do(a) Ilustríssimo(a) Vereador(a) GERUZA REIS

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atendimento ao Requerimento em epígrafe e em obediência ao art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, bem como ao art. 63, XIV, da Lei Orgânica do Município de Jaguariúna, a Administração presta os esclarecimentos a seguir, com base nas informações técnicas fornecidas pelo órgão competente.

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana informa que:

Em atenção ao **Requerimento nº 125/2026, de autoria da Vereadora Geruza Melo do Nascimento Reis**, que solicita informações acerca da exigência e fiscalização de medidas de acessibilidade em loteamentos urbanos e empreendimentos imobiliários aprovados no Município, a Secretaria de Mobilidade Urbana presta os seguintes esclarecimentos:

1. Quanto à exigência de medidas de acessibilidade nos loteamentos urbanos e empreendimentos imobiliários

O Município de Jaguariúna exige a observância das normas de acessibilidade nos projetos de loteamentos urbanos e empreendimentos imobiliários submetidos à aprovação municipal, em conformidade com a legislação vigente e normas técnicas aplicáveis à matéria.

A s **Certidões e Diretrizes relacionadas aos empreendimentos** são emitidas pela Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (SEMAPLAN), sendo que, no âmbito das atribuições da **Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana** são, sempre que solicitadas, analisadas e **emitidas manifestações técnicas relacionadas à mobilidade urbana, circulação viária, acessibilidade, sinalização e demais aspectos correlatos de sua competência**, integrando o procedimento técnico de análise dos empreendimentos submetidos à aprovação municipal.

2. Quanto à fiscalização

As questões relacionadas à mobilidade urbana, circulação, acessibilidade e sinalização vinculadas às **atribuições da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana**, são acompanhadas tecnicamente no âmbito de suas competências institucionais, observadas as diretrizes legais e técnicas aplicáveis.

E a Secretaria de Planejamento Urbano informa que durante o ato de aprovação, os projetos dos loteamentos

urbanos e empreendimentos imobiliários são submetidos para análise pelo Estado através do GRAPROHAB (Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais) - onde são verificadas todas as normas de acessibilidade, entre elas a ABNT NBR 9050 e a ABNT NBR 16537.

Informa ainda que é verificado se o loteamento foi executado conforme o projeto aprovado pelo GRAPROHAB no momento da emissão do T.V.O. do empreendimento pelo corpo técnico desta Secretaria.

São essas as informações que se apresentam para o momento.

Renovam-se os votos de elevada estima e distinta consideração

Atenciosamente,

DAVID HILARIO NETO
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **David Hilario Neto, Prefeito**, em 22/05/2026, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1299369** e o código CRC **7066E343**.